



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

LEI MUNICIPAL Nº 1000

" ISENTA DO PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS "

ANGELO ARALDI, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores apro-
vou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a I-
sentar a ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU INCOMPLETO - ANTONIO DE
SOUZA NETO, dos serviços de máquinas, executados pela Prefei-
tura Municipal, no valor de R\$ 576.595,00 (Quinhentos e se-
tenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco cruzeiros).

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário esta
Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA, aos
vinte e oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos
e oitenta e quatro.



BEL. ANGELO ARALDI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em 28/08/1984



Secretário